



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.1 A Locação de tendas se destina às demandas para o atendimento diferenciado, que exige montagem de espaços a parte nas unidades de saúde, como, por exemplo, os casos suspeitos da pandemia de COVID19.

2.2. A presente contratação tem como finalidade proporcionar melhorias nas condições de trabalho dos membros e servidores desta Instituição, diminuindo a luminosidade e aquecimento interno causados pela incidência dos raios solares, bem como a proteção do patrimônio público (mobiliários, equipamentos de Informática, entre outros).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

Confecção de toldo para janelas, portas, sacadas e garagem, com instalação

Item	Qdade.	Descrição
01	300 m ²	(6538) Confecção de toldo para janelas, portas, sacadas e garagem com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, em chapa # 16 de 2,5 polegadas. Em arrebites, nos metais pintura automotiva, cor a ser definida pela contratante. Especificação da Lona: colorida de 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, com garantia de 2 anos, entregue com instalação
02	300 m ²	(60539) Substituição de lona em toldos de janelas, portas, sacadas e garagem com estrutura metálica da contratada. Especificação da Lona: colorida 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, com garantia de 2 anos, entregue com instalação
03	300 m ²	(60540) Revisão da estrutura metálica de toldos, incluindo remoção e a recolocação da estrutura, jateamento com areia da estrutura metálica, pintura esmalte com tinta protetora e acabamento grafite.

3.1. Os locais onde serão instaladas os toldos e/ou tendas serão indicados pelo Setor de Manutenção e de Engenharia do FMS.

3.2. A(s) proponente(s) adjudicada(s) se obrigará(ão) a entregar os materiais de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

4. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1. As aquisições dos materiais decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência do FMS Blumenau, mediante a emissão de requisição (Ordem de Fornecimento) e da nota de empenho.

4.2. Este instrumento (Ata de Registro de Preços) não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o FMS promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. A entrega dos produtos (objeto desta licitação) deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela órgão requisitante.

5.2. A entrega dos produtos, com instalação, deverá ser feita de forma parcelada por localidade, de acordo com as necessidades da Contratante, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento (requisição), emitido pelo Encarregado do Setor de Manutenção e de Engenharia do FMS.

5.3. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo do Setor de Manutenção e de Engenharia do FMS.

6. DOS PROVÁVEIS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os materiais ora licitados deverão ser entregues devidamente instalados nas possíveis localidades relacionadas no item 12 deste Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Contratada deverá colocar à disposição do FMS Blumenau pessoal qualificado e habilitado para a execução do objeto, nos locais e nos prazos definidos neste Termo de Referência.

7.2. Para a instalação dos toldos deverão ser utilizados materiais e ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento dos mesmos.



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

7.3. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto, tais como, suportes na quantidade adequada e necessária para uma instalação correta, materiais de limpeza, produtos de pintura, etc.

7.4. A Contratante indicará um servidor do Setor de Manutenção e de Engenharia do FMS que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos materiais, devendo a Contratada emitir, para toda intervenção local, um relatório detalhado, em impresso próprio.

7.5. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

7.6. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os materiais em sua totalidade para cada localidade solicitada, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.7. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. O aceite do objeto pelo setor competente do FMS não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

7.9. Após recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

7.9.1. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega e instalação dos objetos.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos toldos e/ou lonas é de, no mínimo 2 (dois) anos, a contar da data do atesto da nota fiscal.

8.2. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o FMS Blumenau.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. Os compromissos básicos assumidos pelo Fornecedor Registrado são:

9.1.1. Cumprir rigorosamente os dispostos no edital em referência;

9.1.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.1.3. Operar com uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e serviços necessários à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional ao FMS;

9.1.4. Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus prepostos, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

9.1.6. Zelar para que seus prepostos envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

9.1.7. Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;

9.1.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

9.1.10. Responder, perante a CONTRATANTE e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

9.1.11. Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos;

9.1.12. Dar garantia de 2 (dois) anos nos materiais instalados;

9.1.13. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o FMS.

9.1.14. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

9.1.15. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

9.1.16. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais ora contratados;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

10.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;

10.4. Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los;

10.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais.

10.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;

10.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. É concedido um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura.

12. LISTA DE UNIDADES DE SAÚDE

12.1. As Unidades de Saúde, são as localidades prováveis para entrega, com instalação, dos produtos descritos no ITEM 06 deste Termo de Referência:

DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE - UNIDADES	ENDEREÇO
A.G. e U.S.B. Dr. Diogo Vergara - (Badenfurt)	Rua Werner Duwe, s/nº - Badenfurt
A.G. e U.S.B. Guilherme Jensen - (Itoupava Central)	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 8.544 - Itoupava Central
A.G., U.S.B. e C.E.O. Haroldo Bachmann - (Velha)	Rua José Reuter, 125 - Velha
A.G., U.S.B. e C.E.O. Heinz Schrader - (Centro)	Rua República Argentina, 2.077 - Ponta Aguda
A.G. e U.S.B. Irmã Marta Elisabetha Kunzmann - (Garcia)	Rua Progresso, 141 - Garcia
A.G. e U.S.B. Marilene Giacomet de Aguiar - (Escola Agrícola)	Rua Norberto Seara Heusi, 465 - Escola Agrícola
A.G. e U.S.B. Mário Jorge Vieira - (Fortaleza)	Rua Paula Hoeltgebaum, 170 - Fortaleza
Banco de Leite Humano	Rua 2 de Setembro, 1.212 - Itoupava Norte - Anexo ao Centro de Saúde Rosânia Machado Pereira
Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM)	Rua República Argentina, 2.077 - Ponta Aguda - Anexo ao AG Centro
Centro de Saúde do Idoso e U.S.B. Pró Idoso	Rua Itapiranga, 368 - Velha
E.S.F. Adelina Manoel da Silva Brueckheimer	Rua José Reuter, 1.415 - Velha
E.S.F. e U.S.B. Afonso Balsini	Rua José Reuter, 2.412 - Velha
E.S.F. Afonso Rabe	Rua Uruguaiana, 411 - Ponta Aguda
E.S.F. e U.S.B. Alfredo Hoess	Rua Max Hauffe, 432 - Vila Itoupava
E.S.F. e U.S.B. Ângelo de Caetano I e II	Rua Godofredo Rangel, 100 - Fidélis
E.S.F. e 2 U.S.B. Arão Rebello I e II	Rua Franz Muller, 1.950 - Velha
E.S.F. e U.S.B. Armando Odebrecht I e II	Rua Prof. Jacob Ineichen, s/nº - Itoupavazinha
E.S.F. Arthur Hellmuth Guilherme Riedel	Rua Santa Maria, 2.056 - Garcia
E.S.F. e U.S.B. Vereador Augusto César Viana I e II	Rua General Osório, 2.677 - Água Verde
E.S.F. e U.S.B. Áurea Pfuetszenreiter I	Rua Bahia, 5.353 - Água Verde
E.S.F. Benedito de Camargo Rocha	Rua Santa Terezinha, 295 - Progresso
E.S.F. e U.S.B. Edemar Eduardo Winckler	Rua Aquidabã, 94 - Escola Agrícola
E.S.F. Franz Zimdars	Rua Ervin Manske, 4.571 - Vila Itoupava
E.S.F. Frei João Maria	Rua Belo Horizonte, 228 - Glória
E.S.F. e U.S.B. Geraldo Schmidt Sobrinho I, II e III	Rua Johann Sachse, s/nº - Salto do Norte



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

E.S.F. Germano Puff	Rua 1ª de Janeiro, 74 - Itoupava Norte
E.S.F. e U.S.B. Gilson Piva	Rua Jardim Germânico, s/nº - Itoupavazinha
E.S.F. e U.S.B. Frederico Jensen	Rua Frederico Jensen, 988 - Itoupavazinha
E.S.F. e U.S.B. Glodoaldo Lino de Amorim I e II	Rua Araranguá, 728 - Ribeirão Fresco
E.S.F. e U.S.B. Gustavo Froehlich Barroso	Rua João Krause, 56 - Itoupava Central
E.S.F. e U.S.B. Gustavo Haase	Rua Santa Maria, 2.056 - Garcia
E.S.F. e 2 U.S.B. Gustavo Tribess I e II	Rua Hermann Tribess, 1.975 - Tribess
E.S.F. Haroldo Ewald	Rua Frederico Jensen, 2.491 - Itoupavazinha
E.S.F. Hasso Muller I	Rua Hermann Tribess, 457 - Tribess
E.S.F. Evacir Barth	Rua Roberto Koch, 78 - Tribess
E.S.F. Ivanilde Bernardi	Rua Prof. Matheus Bragagnolo, 865 - Água Verde
E.S.F. Jackson Roberto Carl	Rua Gustavo Zimmermann, 4.099 - Itoupava Central
E.S.F. João Rosa Camargo	Rua Bahia, 4001 - Salto Weissbach
E.S.F. e 2 U.S.B. Jovino Cardoso I, II e III	Rua Maria Popper, s/nº - Água Verde
E.S.F. e U.S.B. Lothar Franz	Rua Helmuth Sievert, s/nº - Itoupava Norte
E.S.F. e U.S.B. Marco Francisco Barth	Rua Rui Barbosa, 1.616 - Progresso
E.S.F. e U.S.B. Maria Schlindwein Baumgartner I e II	Rua da Glória, 1.993 - Glória
E.S.F. Marli Helena Batschauer	Rua Itapuí, s/nº - Garcia
E.S.F. e U.S.B. Martin Volles I e II	Rua Franz Volles, 1.121 ou 1.820 - Itoupava Central
E.S.F. e U.S.B. Nair Neves Pereira	Rua Matos Costa, 77 - Passo Manso
E.S.F. Norberto Sprung	Rua Professor Hermann Lange, 2.215 - Fidélis
E.S.F. Orlando Margarida	Rua Santo André, s/nº - Itoupava Norte
E.S.F. e U.S.B. Otto Bartsch Neto e E.S.F. Odilon de Caetano	Rua Cuba, 40 - Ponta Aguda
E.S.F. e U.S.B. Paulo Pedro Mayerle I e II	Rua Johann Hadlich, 263 - Passo Manso
E.S.F. Pedro Krauss	Rua Itajaí, 1.519 - Vorstadt
E.S.F. Rubens Belisário Vedes	Rua Luiz Eleodoro da Silva, 735 - Ponta Aguda
E.S.F. Rudolfo Oswald Hesse	Rua Pastor Oswald Hesse, 1.620 - Ribeirão Fresco
E.S.F. e U.S.B. Silvana Witte	Rua Helmuth Goll, s/nº - Progresso
E.S.F. Enfermeira Tânia Leite	Rua Francisco Benigno, 55 - Jordão
E.S.F. e U.S.B. Tereza Leszcowicz I e II	Rua Philipp Bauler, 2.155 - Itoupavazinha
E.S.F. e U.S.B. Valério José Steil I e II	Rua João Pessoa, 1.858 - Velha
E.S.F. Waldemar Felsky	Rua General Osório, 660 - Velha
E.S.F. e U.S.B. Walter Reiter	Rua Guilherme Poerner, 1.280 - Passo Manso
E.S.F. e U.S.B. Wilhelm T. Schurmann	Rua Pérola do Vale, 377 - Itoupava Central
E.S.F. e U.S.B. Dr. Wilson Gomes Santhiago	Rua Antônio Zendron, 1.625 - Valparaíso
E.S.F. e U.S.B. Zebert Kraupp	Rua Nesio Antunes da Silva, 132 - Nova Esperança
U.A.S. Léo de Carvalho	Rua Eng. Odebrecht, 96 - Garcia
U.S.B. Adelaide Starke	Rua São Bernardo, 700 - Itoupava Norte
U.S.B. Alberto Stein	Rua General Osório, 1.785 - Água Verde
U.S.B. Almirante Tamandaré	Rua Santa Fé, 66 - Ponta Aguda
U.S.B. Anita Garibaldi	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 5.900 - Itoupava Central
U.S.B. Machado de Assis	Rua Engenheiro Paul Werner, 1.334 - Itoupava Seca
U.S.B. Pedro I	Rua Dr. Pedro Zimmermann, 2.461 - Itoupava Central



Secretaria de Promoção da Saúde

Rua 2 de Setembro, 2624 - Itoupava Norte
89052-902 | Blumenau | SC

U.S.B. São João	Rua 2 de Setembro, 1.212 - Itoupava Norte - Anexo ao Centro de Saúde Rosânia Machado
U.S.B. Vidal Ramos	Rua Antônio Treis, 140 - Vorstadt
Gerência da Escola Técnica do SUS (ETSUS)	Rua 2 de Setembro, 1.510 - Itoupava Norte
Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD)	Rua 2 de Setembro, 1.212 - Itoupava Norte - Anexo Centro de Saúde Rosânia Machado Pereira
DIRETORIA DE AÇÕES EM SAÚDE - SAÚDE MENTAL	ENDEREÇO
Centro de Atenção Psico-Social Adulto (CAPS II)	Rua Norberto Seara Heusi, s/nº - Escola Agrícola
Centro de Atenção Psico-Social Álcool e Drogas (CAPS AD)	Rua Hermann Hering, 766 - Bom Retiro
Centro de Atenção Psico-Social Infanto-Juvenil (CAPS I)	Rua Alfredo Gunther, 74 - Vila Nova
Serviço de Avaliação em Saúde Mental (SAS)	Rua Uruguai, 162 - Ponto Aguda
Reart -Centro Municipal de Reabilitação Psicossocial Arte e Trabalho	Rua Ernesto Lindner, 110 - Garcia
DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA	ENDEREÇO
Central de Transporte de Usuários do SUS	Rua República Argentina, 2.077 - Ponta Aguda
Central de Veículos	Rua 2 de Setembro, 2.357 - Itoupava Norte
SEMUS - Prédio Administrativo	Rua 2 de Setembro, 2.624 - Itoupava Norte
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Itoupava	Rua Ari Barroso, 560 - Salto Norte
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) - Garcia	Rua Otto Huber, 41 - Progresso
DIRETORIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ENDEREÇO
Centro Especializado em Diagnóstico, Assistência e Prevenção (CEDAP)	Rua Paraíba, 380 - Centro
Gerência de Combate a Dengue	Rua 2 de Setembro, 1.212 - Itoupava Norte - Anexo Centro de Saúde Rosânia Machado Pereira
Gerência de Vigilância Epidemiológica	Rua Engenheiro Paul Werner, 120 - Itoupava Seca
Gerência de Vigilância Sanitária e Ambiental	Rua Alwin Schrader, 92 - Centro
Gerência do Centro de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST)	Rua Sebastião Cruz, 89 - Jardim Blumenau
Laboratório Municipal de Saúde Pública	Rua Xanxerê, 40 - Vorstadt
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	ENDEREÇO
Ambulatório de Referência de Especialidades (Policlinica)	Rua 2 de Setembro, 1.234 - Itoupava Norte
Centro de Saúde Rosânia Machado Pereira	Rua 2 de Setembro, 1.212 - Itoupava Norte

13. FISCAL DO PROCESSO:

Cumprе salientar que o servidor Daniel Salvio Minatti, Matrícula – 22842-8. , será o fiscal do Registro de Preços no que tange ao Fundo Municipal de Saúde ou quem vier a substituí-lo, após sua adjudicação.